

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 558

considera de Utilidade Pública e desapropria imóvel.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 558, resolve encaminhá-la a B. Exa. o Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO DECRETA

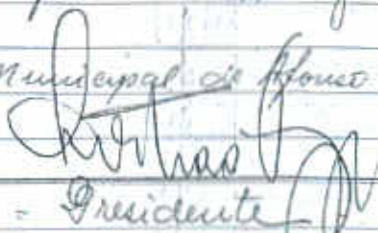
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, uma área de terrenos de 4.000 metros quadrados localizada na propriedade agrícola de José Laiter, cujos limites e confrontações, figurarão no registro geral de Imóveis.

Art. 2º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, se for o caso, segundo que dispõe o art.º 530 item III, do Código Civil Brasileiro, combinado com o art.º 2º item I do Decreto nº 62.504 de 8-4-968 a referida área pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e doá-la para a Secretaria de Agricultura do Espírito Santo que fará construir na mesma área um armazém destinado a estocagem de produtos da Subregião.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do que dispõe o art.º 2º, correrão a conta do saldo, achando do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 10-08-70


- Presidente -

Faça valer por a Câmara Municipal decretar e em seu nome a presente Lei nº 558
Repita-se a publicação e cumpra-se -
fulminada a Lei nº 558 - em 17-08-70.
João Estêvão - Prefeito